

# Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

## **CURIOSIDADES DE GUIMARÃES. IV MANINHOS.**

BRAGA, Alberto Vieira

Ano: 1934 | Número: 44

---

### **Como citar este documento:**

BRAGA, Alberto Vieira, Curiosidades de Guimarães. IV Maninhos. *Revista de Guimarães*, 44 (2) Abr.-Jun. 1934, p. 104-120.

---

Casa de Sarmiento  
Centro de Estudos do Património  
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51  
4800-432 Guimarães  
E-mail: [geral@csarmiento.uminho.pt](mailto:geral@csarmiento.uminho.pt)  
URL: [www.csarmiento.uminho.pt](http://www.csarmiento.uminho.pt)



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons  
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

# Curiosidades de Guimarães

---

IV

## MANINHOS

(Continuação da pág. 50)

Em 1591 já aparecem ordenados e usos: A' aguadeira o ordenado anual de 2~~7~~400 réis, duas rações cada semana e ao cabo do ano umas sapatas.

Em 1605: Ao procurador 36 alqueires de pão meado, milho e centeio, limpo e bom e 2~~7~~000 réis em dinheiro, pago aos quartéis; ao campeiro, 500 réis cada mês e duas boroas de oito arráteis cada uma em cada semana, etc.; à hospitaleira, 26 alqueires de pão terçado, umas sapatas, etc.

Pela Santa Isabel de 1607 foi dado ao servo uma roupeta, calções e umas cabeças (remontes no calçado), e ao campeiro um balandrau, uma roupeta e umas botas novas.

Em 1655 à criada Catarina Lopes, era-lhe dado cada dia arrátel e meio de pão e meio de carne, e ao dia de peixe o que parecer, e mais uma saia, gibão, colete azul e umas sapatas.

Aos médicos dava a Misericórdia 10 alqueires de trigo em cada ano <sup>(1)</sup>.

Os sineiros de algumas freguesias do concelho, Pencelo, etc., andam ainda hoje pelo S. Miguel a

---

(1) Têrmo de 21-9-1614.

receber o seu ordenado, que é de um quarto de milho dado por cada casal.

### **Regalias e usos de posse:**

O uso faz lei; é da filosofia popular.

Dentro do agrupado de cada freguesia, o povo juntava-se em sentimento de defesa para proteger os seus interesses, sendo exclusivamente um elemento de ordem e de trabalho na política do seu governo agrário, um fomentador humilde de riqueza e abastança e de naturais tendências conservantistas, usando dos seus antigos foros demarcados na terra, foros que indicavam as regalias que no seio dela cada um podia ter, em proveito próprio, ou colectivo.

Os baldios foram doados pelos reis, senhores absolutos das terras conquistadas, aos povoadores e senhores do trabalho agrícola, dentro de cada lugar ou freguesia, doados e repartidos pela determinação dos forais, que discriminavam e impunham deveres e compromissos, posses e apropriações, e que foram os melhores códigos políticos, financeiros e sociais, no que dizem respeito aos capítulos que tratam da expansão e fomento da terra bravia, e que se baseavam nos usos e costumes de cada povoado, formando assim, uma inteligente legislação local e bem amoldada aos hábitos do pobre mourejador de enxada e alvião.

Vieram também as Inquirições Gerais e a lei de sesmarias, códigos mais apurados de legislação agrária, a pôr em ordem e seguimento novas regras de cultivo, e ordenando obrigações com todo o rigor de fiscalização e de protecção aos que à terra lançavam os braços e o corpo, raízes de esforço e alento a romper bravezas afadigosas, e vertiam o suor do seu rosto, rega de sangue dando seiva e alimento às sementes e aos frutos, desde as galgueiras do arado às hecatombes das foicinhas.

E tendo sido assim, o povo julgou-se, pelo direito antigo, directo senhor do património legado em propriedade colectiva, e arranando ao modo e ao jeito de cada agrupamento de freguesia um rol de praxes e de regras, como no primitivo viver das tribus que

moviam e orientavam os seus passos dentro de estabelecidos e velhos usos, por êle o povo encarreirava os costumes, apropriando-se e assenhoreando-se, com valor de lei firmada em pacto de honra, dos maninhos que fôsem anualmente divididos pelos representantes das herdades.

Até fins do século passado, prevaleceram essas usanças rurais, mantidas firmemente e seguidas como valor e garantia de direitos entre a classe popular.

Eram curiosos os enredos de certas praxes para o assenhoreamento e posse dos baldios, e para o estabelecer convencionado de defesa, entre os proprietários, contra os animais que fôsem estragar as suas hortas e os seus renovos.

Claro que estes usos e estas praxes se entendiam e estabeleciam entre aquele povo mais directamente interessado, quer fôsse grande, ou pequeno proprietário. Quando não apareciam os próprios donos, apareciam os representantes, os caseiros.

E com tôda a alma, com tôda a coragem do seu valimento e rijeza da sua fôrça, experimentada ao sol mais ardente e à chuva mais escraVanada, lá iam todos, sentinelas vigilantes dos seus direitos ou dos direitos colectivos de seus irmãos no sangue e nas armas, para entrar com a sua presença na partilha do fôro popular, que lhes daria as regalias anualmente estabelecidas em uso.

E iam afoutos e alegres para êste reconhecimento de prática social, para o velar, entre harmónicos moldes de revelha observância, do amealho dos seus interesses de vida, como afoutos e alegres vão para as romarias, ao sabor de certo ritmo espiritual. pagar as promessas do seu voto aos santos que fizeram milagres à sua saúde, à saúde dos animais e à abastança das eiras e das arcas.

Seguiam afoutos e alegres para o meio dos maninhos, como vão alegres e contentes, de carros e bois, alavancas e mais aprestos, para serviços temporais das igrejas pequeninas das freguesias, que são os cenáculos maiores onde reúnem as suas famílias, na comunhão do mesmo sentimento de fé e amor; para os serviços das residências dos párocos; para trabalhos nos cemitérios, onde todos se juntam na

morte como na vida andaram sempre unidos e ligados, e para amanhos dos caminhos paroquiais, pondo-os na folga de um trânsito amenizado ao carregar das necessidades fervilheiras de cultura.

A vida do povo é assim presa e servida, mas alegre e espiritualmente sã.

Uma interessante amostra damos a seguir, da nossa e de outras terras, podendo assim fazer-se uma ideia geral dêsses costumes de arraigada observação popular, sempre mantida como lei e respeitada como dogma.

— Em Paranhos, um pinheiro esfolado, cravado numa courela de mato, mostra que o terreno (que é baldio), só pode ser usufruído por um único proprietário, em virtude do contrato que fêz com a Câmara, de-certo.

— Igualmente em Paranhos, uma bandeira vermelha, posta numa propriedade, indica que o senhor dela matará a tiro qualquer animal que lá entre. Bandeira branca indica que há veneno (1).

— Em Turquel, servem-se de *coimeiros*, sinais convencionais que se põem nos campos como aviso de que será multado quem neles apascentar gado, ou por êles transitar. Consiste o *coimeiro*, umas vezes, numa tabuleta branqueada de cal, para melhor se ver, e pregada num poste; outras, num cúmulo de terra, com um ramo de trovisca espetado no cimo.

Nos milheirais não é raro ver luzir, aqui e ali, de noite, pequenos fogachos, para espantar os texugos (2).

Hoje, as bandeiras, em tabuleta de lata, pintadas a vermelho e letras negras em destaque, subidas em altura aos cantos de ricas propriedades, observam sòmente aos ratoneiros: *Há ratoeiras de fogo, Ratoeiras de tiro*, ou em singeleza: *Ratoeiras*.

Por Felgueiras e na corda nas nossas freguesias mais chegadas a êsse concelho, armam os lavradores e proprietários, nos sítios que melhor lhes convém, para defesa das suas sementeiras, a engenhosa força

---

(1) Dos livros manuscritos de Martins Sarmiento.

(2) *Revista Lusitana*, vol. 21, pág. 302.

do *sangre-mocho*, instrumento assim chamado, feito de vergas fortíssimas e com enredos de laçadas, que estrangulam num momento galinhas e frangos que vão debicar alguns greiros de milho ou migalhas, traiçoeiramente botados na armadilha da descarga. Para a espantação dos coelhos e dos pardais, colocam umas telhas, pintadas de cal, por entre as leiras que querem defender, e bandeiras multicores de traparia velha.

— Alguns lavradores colocam nos campos um ramo de pinheiro com duas ordens de galhos. Entre os galhos metem dous paus a que chamam *rebolos*. O espantalho, a que dão o nome de galheiro ou fôrca, é um aviso para os donos das galinhas. Se as aves entram no campo, matam-se com os *rebolos* e dependuram-se nestes. Dizem que o costume é antiqüissimo (*S. Martinho de Bougado*). Em algumas casas dependuram as aves daninhas à agricultura, para amedrontar as companheiras (*Areias*).

Nas figueiras, campos de painço, etc., aparecem muitas vezes bonecos de palha ou de pau, e às vezes simples papéis, para afugentar os pardais, papa-figos, etc. (1).

Hoje usam-se também muito umas relas ou matracas de lata, postas no alto das fruteiras e outras árvores, que estraquejam quando o vento faz accionar umas pequenas hélices que estão presas àquelas engenhocas de curioso efeito. Usam ainda uma espécie de cataventos, feitos com penas de galinhas ou com uma cruz de guissos e quatro bogalhos, que o vento faz girar (2).

— A Câmara de Guimarães lembrou-se um dia de uma postura curiosa para o extermínio da passara daninha, postura que durou bastantes anos:

Em vereação de 4-12-1841, resolveram os vereadores que todo o lavrador proprietário ou caseiro, morador nas freguesias dêste concelho, que fabricar para cima de 40 alqueires, é obrigado, sob pena de 150 rs. para as despesas do concelho, a apresentar até

(1) *Tradições Pop. de Santo Tirso*, por A. C. Pires de Lima.

(2) Usos do concelho de Guimarães.

o fim do mês de Fevereiro de cada ano, 8 cabeças de pardais, de que deverá fazer entrega ao Juiz Eleito da freguesia, o qual lhe passará recibo, e formará no primeiro de Março uma relação dos nomes dos que satisfizeram ou deixaram de satisfazer a esta postura, a qual relação remeterá logo à Câmara com as cabeças dos pardais recebidas.

Em vereação de 18-9-1850 determinaram os vereadores se officiasse aos Juizes para obrigar os lavradores a cumprir este artigo de Posturas.

— Em Vairão (*Vila-do-Conde*) usa-se uma fouce espetada num grande mastro, para afugentar os minhotos (1).

Para afastar os pássaros do milho-alvo, etc., collocam um pau aguçado por um *cornudo*, no meio do campo, e dando três voltas em redor dêle, dizem:

Passarinhos ao monturo,  
que aqui está pau de cornudo (2).

— Desde o Forte do Cão até Caído, ninguém pode colhêr sargaço senão a gente de Gontinhães. Há aqui de singular que, explicando-se bem que «os de Ancora não possam passar o rio», custa a explicar como para lá do rio tôda a praia não seja de Ancora. Dar-se-á caso que o rio, que tem tomado diferentes direcções, tomasse dantes a direcção da Fonte do Cão?

Seja como for, a gente de Ancora não pode apañhar sargaço para cá do Forte. São domínios de Gontinhães; mas além desta freguesia, é concedida a mesma faculdade às de Vile e Riba de Ancora, em virtude *dum contrato* muito antigo, que estabelece a seguinte mutualidade de serviços. Se as duas últimas freguesias podem vir ao sargaço de Gontinhães, esta poderá ir ao mato e à carqueja de Vile e Riba de Ancora, aos maninhos, entende-se; e embora os montes destas duas freguesias sejam divididos em sortes,

(1) *Revista Lusitana*, vol. 21, pág. 230.

(2) Ver mais tradições e usos dêste género no nosso vol. «Tradições e Usanças Populares de Guimarães», nos capitulos — *Animais e bicharia e Costumes e Usanças*.

os de Gontinhães podem cortar mato nas sortes que lhes pareça (1).

— Em Valesim e quem vai na linha de S. Romão, na noite de Natal ou de S. João, o povo corre para os altos. O que primeiro chegar traça um sulco no terreno que considera melhor, e que assim fica sendo seu por um ano. E' para a cultura do centeio. Deve referir-se, claramente, a terrenos maninhos (2).

Pelas nossas bandas, segundo informações colhidas na mesma fonte, havia o costume idêntico ao de Valesim, referente aos baldios. Nos soutos maninhos, quem chegasse lá primeiro marcava o terreno que lhe conviesse com cruces feitas nos carvalhos, ficando senhor de tudo por um ano.

Se sucedia encontrarem-se muitos ao mesmo tempo, repetia-se o têrmo.

— Conta a *Semana*, de Tôrres-Vedras, que na freguesia de Cortegaça havia, desde tempos imemoriais, um uso a que davam o nome de *Tijela de S. Silvestre*, e que consistia em ir o povo todos os anos, no dia de S. Silvestre, depois da missa, plantar nos baldios daquela localidade uma tijela pequena cheia de pinhões. O resultado foi o formar-se nesses sítios um magnífico pinhal, cuja madeira vendida basta para custear as despesas públicas da freguesia (3).

— A família de Airão (concelho de Guimarães) possui a «chave das águas» de uma grande poça que parece serão as águas principais que depois descem para a freguesia.

A gente da freguesia pode ir buscar água àquela poça, mas só depois de certo dia e quando o dono da poça puser *um cano de laranjeira* no sitio do ôlho da mesma pôça.

A água, parece, pode ser tirada só aos cântaros, mas também para as regas.

Em Santa Leocádia (*concelho de Guimarães*) também havia o quer que fôsse neste sentido. Não se

---

(1) Livro V manuscrito, de Martins Sarmiento.

(2) *Idem*.

(3) Recorte de notícia de um jornal antigo.



tirava água sem que o dono pusesse um ramo de árvore em certo lugar <sup>(1)</sup>.

— Em 16 de Agôsto de cada ano, segundo antigo compromisso entre a Câmara de Guimarães e os povos da freguesia de Santa Maria do Souto, e de outras, iam estes povos, acompanhados dos regedores, deitar abaixo, pelas 7 horas da manhã, a levada de Ralde, no Rio Ave, situada nos limites dêste concelho e da Póvoa de Lanhoso <sup>(2)</sup>.

Sôbre esta curiosíssima posse, mais completos esclarecimentos topamos no livro manuscrito existente na Soc. M. S., onde se arquivam as respostas dadas

(1) Livro VI manuscrito, de Martins Sarmento.

(2) Livro 2.º manuscrito, do Abade de Tágilde.

— Em vereação de 7-12-1843 fez-se um contrato respeitante à questão possessória de Ralde e sôbre uma nova obra, entre a Câmara de Guimarães e os lavradores proprietários de S. Miguel de Taíde, da Póvoa de Lanhoso :

1.º — Que concedem a mudança do desaguadouro e boqueirão das águas do meio do rio para um dos lados, sôbre uma laje, ficando construída de tal sorte que fiquem dous palmos abaixo do nível da levada para poderem escoar bem tôdas as águas, ficando a levada na altura antiga.

2.º — Que ficará sempre reservada à Câmara e aos povos do concelho a sua antiga e imemorial posse de ir, passado o dia 15 de Agôsto de cada ano, deitar a água abaixo quando quiserem, na forma que até aqui costumavam, sem que depois os consortes da levada a possam tornar a tapar, e deitar acima, senão depois que por efeito natural das chuvas e aumento das nascentes, e não de uma trovoada extraordinária, que logo que finda tornam as águas ao seu natural, cresçam as mesmas águas, excepto se com a dita trovoada se verificar não haver falta de águas para as moagens.

3.º — Que todos os consortes que deitarem as referidas águas acima, tapando a levada para regar, ou para qualquer outro fim antes daquele tempo, ficam sujeitos a pagar um por todos e todos por um a pena de 30,000 rs. além das penas criminaes.

4.º — Que se a experiência mostrar que esta transacção prejudica o interêsse dos povos, pela falta de água para as suas moagens, poderá ser pôsto o sobredito boqueirão no meio do rio ou onde a Câmara julgar melhor, para acudir a abundância da água, ficando-lhe a liberdade de o fazer por si, continuando a sua antiqüíssima posse, a qual nunca se entenderá perdida, ainda que a Câmara deixe de ir em algum ano deitar a levada abaixo, como costuma.

Que desta transacção se lavrará uma escritura pública, etc.  
— (*Livro das Vereações, de 1841 a 1843*, pág. 195 a 197).

pelos párocos do concelho de Guimarães a um inquérito feito em 1842.

O pároco António Martins da Fonseca, da freguesia de Castelões, elucida desta maneira: «A distância de um tiro de peça fica a foz de Ralde, de 35 a 40 palmos de comprimento e outro tanto de profundidade. Está feita com todo o primor de arte e no meio dela tem dous bocais ou olheiros, por onde se abria até o ano de 1834 sempre no dia 16 de Agosto e assim se conservava até às nascentes do Outono ou águas novas dêste. Deram a esta foz o nome de Ralde por serem as costas do monte aqui mui rudes e agrestes. O consultado porém é de opinião que talvez o nome esteja corrupto, e ela se chame a foz do Rol, porque a Câmara, que todos os anos a vinha abrir, mandava avisar todos os moradores da corda de S. João da Ponte até Sobradelo da Goma, para no indicado dia, sob pena de serem condenados, ali aparecerem armados de enxadas e alavancas de ferro para abrirem a dita foz, visto que a seu requerimento a mesma Câmara tinha mostrado, contra a da Póvoa e moradores do Pôrto-de-Ave e Taide, daquele concelho, que a utilidade pública era maior a favor do povo de Guimarães do que do da Póvoa. Ora como para isto se faziam relações ou róis por onde o povo era chamado, talvez se lhe chamasse por isso — Foz do Rol.»

— Curioso e original é este fôro, que vem relatado no *Distrito de Leiria*, num número já muito antigo: A Câmara de Manteigas paga ainda hoje à Câmara de Gouveia, o fôro de um copo de água, tirada à meia noite da véspera de S. João, no chafariz de S. Pedro. Àquela hora vai o secretário da Câmara, acompanhado de três homens, ao chafariz, enche o copo e entrega-o aos companheiros, que o levam à Câmara de Gouveia antes de nascer o sol, para esta passar o competente recibo.

### **Legislação paroquial e da igreja :**

O povo, ligado aos organismos da igreja, base da sua lei espiritual, viveu muito, pelas regras, usos e pagas, em perfeita comunhão de sociabilidade com os

abades, que pontificavam e orientavam os senados da paróquia, onde foram feitos, de acôrdo com os fregueses, tôda a legislação e todos os programas que passaram a reger, depois da aprovação do bispado, os destinos das freguesias dentro do sistema ritual católico.

A vontade do povo era expressa, discutida, proclamada, e uma vez redigida em estatuto manuscrito, o cumprimento do preceituado, aos párocos, aos que desempenhassem funções paroquais e aos fregueses era imposto, com estabelecidas penalidades, mesmo porque a ajuda e a comparência aos actos divinos, enterramentos, procissões, clamores e viático, etc., representavam para êles a mais pura e sentimental regra de união social e humana, pelo valor da caridade, do amor e do serviço, não só dispensados a Deus no culto da Hóstia, como no carinho e protecção a dispensar ao companheiro e irmão, nos transes mais afligidos e angustiosos da doença, da agonia e da morte.

A paróquia teve sempre o seu govêrno de independência, e a sua engrenagem de constituição moral, alando os seus destinos à roda de uma acção purificadora, doutrinária, política de almas e sentimentos, com bases e programas moldados em princípios de amor e bondade.

Vemos, pois, o seu govêrno e a sua orientação, perfeitamente definidos e marcados no espiritual e no temporal, o mesmo que dizer entre corpo e alma, matéria e espírito, nos volumes que constituem a sua legislação de vida.

Os livros de *Registos de baptismos, casamentos e falecimentos*, são a primeira base de estrutura social, são os documentos mais importantes dos organismos paroquiais, aqueles que mais se consultam, porque engrenam e amarram na agitação das leis e da vida, os indivíduos que constituem e formam as sociedades.

Os livros das *Visitações* são as actas públicas onde os bispos, pela voz dos Concílios e das Encíclicas, procuram pelos bons conselhos, ensinar o melhor caminho aos fiéis, o que conduz à salvação, ao amor de Deus e à graça dos Céus, louvando ou repreendendo os párocos e os servidores da paróquia,

indicando-lhes deveres, obras, trabalhos, asseios, limpeza e zelos, quer na igreja e nos altares, quer nas casas e no achêgo das famílias.

Passam nestes livros — vidas, costumes populares e tradições processionais de remotíssimas eras.

São, nem mais nem menos, aparelhados às actas dos municípios.

Depois temos uma legislação caridosa nos *Estatutos do Subsino*, verdadeira cartilha que ordena assistência ao paroquiano por parte dos companheiros, desde o período da agonia até o seu enterramento, e uma legislação tradicional de aforamentos e pagas nas observações dos livros de *Usos e Costumes*, feita segundo as regras e praxes de cada freguesia.

Em troca dos benefícios de alma e serviços espirituais da igreja, as pagas eram feitas aos párocos com o lucro da terra, e em princípio, numa excessiva proporção de dízimos. O dinheiro poucas vezes entrava no curso da igreja.

Juízes e mordomos, procuradores e «homens de falas» eram os executores de tôdas as medidas estatutárias, estando no galarim da superintendência sôbre os fregueses, quer debaixo do ponto de vista moral, quer sob o lado dos seus negócios ou das suas questões ou danos, os párocos e os juizes eleitos, ou juizes populares.

Estes juizes eram da eleição do povo, feita pelos chefes de família de cada freguesia, e exerciam gratuitamente as suas funções.

«Tinham assim as freguesias uma magistratura de carácter popular e ao mesmo tempo de independência e honorabilidade» (1). Tinha mais, e desta maneira, o povo das aldeias, uma certa independência nos seus actos e agiam consoante as vontades e necessidades da maioria e dos lugares.

As funções dos juizes eram largas. Dirimiam contendas de somenos, dissipavam rixas e tumultos, vigiavam tabernas e prendiam criminosos e ladrões.

A propriedade e o trabalho estavam desta maneira vigiados e sob a permanente acção da justiça,

---

(1) Ver vol. XIII da *Rev. de Guimarães*, pág. 60 e segs.

logo pronta a entrar em exercício, se tanto montasse, sem os riscos e demoras dos trâmites da justiça superior.

O juiz devia ser um *homem bom* da aldeia, e não se lhe exigiam habilitações literárias. Muitos dos escolhidos, por vezes, nem ler sabiam.

«Não havia tribunal: o homem bom tinha na sua casa o santuário da justiça. Aí, quer assentado ao lar nos dias frios de inverno, quer à sombra das carvalheiras nas tardes do estio, dava audiência aos litigantes, ouvia a queixa de um e a defesa do outro, apreciava as provas e decidia o feito com a ingénua e bondosa simplicidade de quem deixara o arado, parando ao meio da lavoura do seu campo, para exercer o augusto mister de julgador» (1).

São umas bem diluidas reminiscências dos chefes de tribo.

Alteradas e reformadas, mais tarde, as disposições da criação destes juizes rurais, entrou o pároco, numa confiança absoluta dispensada pelo povo, a exercer êsse mister de julgador de pequenos delitos.

«Se há alguma rixa ou disputa entre dois lavradores, o pároco, sentado numa pedra já para isso destinada, ouve as duas partes, e qual juiz, de quem não há apelação nem agravo, sentença, decide, concilia-os e abranda ainda o mais arrebatado e indómito. Depois vão os queixosos direitos à casa de qualquer dêles, a que mais perto seja, e amigavelmente bebem. A decisão de um padre, e mui positivamente a do pároco é, entre esta gente rústica, um oráculo» (2).

O povo, através de tudo, deseja manter sempre, em cumprimento sagrado, a sua aspiração tradicional.

E restos e vestígios de tradições ainda perduram e se lêem em alguns monumentos singelos espalhados pelos campos.

— No adro da freguesia de Moreira de Cónegos ainda há poucos anos se conservava a mesa em que

---

(1) *Idem*, vol. XII, pág. 113.

(2) *Memórias da Ribeira Vizela*, livro manuscrito por António José L. S. Paio, existente na Soc. M. S.

se reüniam os homens de falas. Pedra das falas, também existiam em Pentieiros e Gondar <sup>(1)</sup>.

— Em Gonça existe uma pedra com feitio de banco, onde se assentava dantes o juiz que assistia aos *acórdos*. Foi posta mais tarde ao pé da *pedra de acôrdo*. Esta fica já fora do adro.

Tem 3 <sup>1</sup>/<sub>2</sub> palmos de largo e 6 de comprido, tôsca, com uma inscrição na face superior: PEDRA DE ACORDOS, e num dos topos laterais: J. P. (Junta de Paróquia).

Pedra assente em pés grosseiros, pedra cavada, onde a gente se assenta à vontade e que talvez seja a verdadeira cadeira do juiz <sup>(2)</sup>.

Tudo isto — ¿ que significa, que representa, que traduz?

«As pedras de acôrdo, onde os seis *homens do acôrdo* liquidavam as várias pendências, função passada mais à autoridade respeitada dos pastores paroquiais, e os *ajuntos* ou reüniões que ainda se fazem por terras de Barroso e Gerez, para o resolver, entre todos, dos interesses colectivos, a reünião (em diversas partes) no mesmo local, dos espigueiros de todos, e outros despojos bem vivazes de algumas formas de vida comunal, dão a imagem, com o aspecto da terra, o vestuário, a alfaia, a religiosidade e os costumes, dum aglomerado social já bem remoto» <sup>(3)</sup>.

Em resumo, passemos a analisar os *Estatutos do Subsino*, de que já falámos, e que eram o regulamento das corporações encarregadas de velar, em cada freguesia, pelos negócios religiosos e administrativos.

Estabelecem o dever da comparência de uma pessoa de cada casal para acompanhamento dos enterros. Quando todos se encontrem reünidos, são obrigados a *guardar o defunto* durante o tempo que esteja depositado, fazendo, em certa hora aprazada, a reza por alma

(1) Livro 1.º manuscrito, do Abade de Tãgilde.

(2) Livro V manuscrito, de Martins Sarmento. — Todos estes monumentos curiosos e de valor para o estudo da arqueologia e reconstituição de um povo, que andam dispersos pelo concelho, devem dar entrada, um dia, no rico e precioso museu da Sociedade Martins Sarmento.

(3) *Portugália*, vol. I, pág. 807, artigo de Rocha Peixoto.

do falecido. Mandam dar certos lumes para arder em casa e durante os officios da igreja.

As irmandades ainda hoje usam rezar junto do cadáver algumas A. M. e P. N.

Pobre que suceda falecer dentro dos limites de qualquer freguesia, mandam os estatutos que o juiz e «homens de falas» lhe dêem cera e mortalha, e o acompanhem, tocando sino; apenarão também os homens para pegar ao caixão, e abrir a covagem, etc.

Impunham mais a obrigação, com penalidades aos faltosos, em algumas freguesias, de mandar cada casal uma pessoa em doze domingos, à igreja, para a reza em comum por tôdas as almas, mandando igualmente que tôdas as vezes que os juizes e «homens de falas» fizessem o seu adjunto ou chamado, a êles fôsem os fregueses, e nêles estivessem com correcção. Estes adjuntos ou chamados, que funcionavam nos adros ou lugares mais centrais da freguesia, eram convocados para o resolver dos interesses colectivos dos paroquianos, etc.

Ordenavam também, que cada casal desse uma pessoa para os clamores e acompanhamento das procições e Senhor fora.

Nos livros de *Usos e Costumes*, observam-se pagas curiosas, tiradas da riqueza da produção, pagas de cereais e comestíveis feitas aos abades pelos serviços de culto dispensados aos fregueses.

Pelo S. Miguel, dos cabeceiras recebiam e recebem ainda hoje, os párocos, alqueires de milho, centeio, milho-alvo, almudes de vinho e canadas de azeite (1).

As ofertas dos *obradórios* e *responsórios*, eram vulgarmente compostas de broas de pão, bacalhaus, vinho, pães brancos, carneiros, presuntos, etc. Pelos baptizados, proclamos e casamentos, recebiam pães brancos, galinhas, pães moles e roscas.

Pelos fiéis defuntos, são obrigados os fregueses de Pencelo a ir à missa, levando as mulheres ou suas

---

(1) Em Ronfe, cada lavrador pagava ao abade as *mondas*, que eram dous alqueires de pão de oferta de mão beijada, devendo os abades dar anualmente, em remuneração, seis almudes de vinho, para os fregueses beberem em dia de Pascoela.

filhas, as ofertas, que constam de uma broa de pão, seis pães brancos, bacalhau, ovos ou uma posta de carne e uma cabaça de vinho <sup>(1)</sup>.

Pela visita pascal, as esmolas a dar ao padre são mais de ovos, maçãs e linho, nos lavradores caseiros e abonados de teres, é claro, do que em dinheiro, que é consoada correntia do pobre, do cabaneiro.

Até a doce paz e a boa harmonia entre os párocos e os fregueses, entre os mandatários e os servidores, se manifestavam em expansão e publicamente, em diversas festas e romarias do ano, nas mais curiosas e típicas que adentro dos limites de cada freguesia se realizavam!...

— Na antiga procissão do Espírito Santo, em Guimarães, também chamada das *Marafonas*, *Pavio* ou *Candeia*, algumas donzelas, festivamente vestidas, levavam açafates de pãesinhos redondos, cobertos e enramados de flores, que ao fim eram benzidos por um capelão, e depois lançados pelos vereadores ao povo, das janelas da Câmara. Chegaram a fazer-se exorbitantes despesas com os pães bentos, que se costumavam mandar de presente aos ministros, justiças e grandes do reino e conventos da vila <sup>(2)</sup>.

— Em S. Paio de Vizela há a romaria de S. Gonçalo, a 9 de Janeiro, também chamada a romaria dos tremoços, porque se distribuem pelos pobres da freguesia, por legado antigo, 20 rasas de tremoços e vinho.

— «Soube de um costume curioso de Parada (Trás-os-Montes) na festa de Santo Estêvão, em Dezembro. Esta festa dura três dias, e num deles faz-se um *banquete* de sardinhas e vinho, no meio do lugar, ao qual banquete concorre o povo quasi todo. Outrora era forçoso que concorresse todo. Antes da refeição o pároco abençoava a mesa, e presidia a esta, comendo também, já se entende. Está aqui, me parece,

---

(1) *Livro dos Usos e Costumes de Pencelo, de 1707*. — Ver mais esclarecimentos e curiosidades a págs. 311 e segs. do vol. *Tradições e Usanças Populares de Guimarães*, por Alberto V. Braga, e no vol. XI da *Rev. de Guimarães*, págs. 16 e segs.

(2) *Guimarães*, por P.<sup>o</sup> Caldas, vol. I, pág. 364.



um vestígio dos antigos banquetes públicos, dados pelos Gregos e Romanos em honra dos Deuses» (1).

— «Na romaria da Senhora de Vagos, aos que derem a sua esmola à Senhora, dão em troca uma fitinha da côr que mais gostarem, fitinha que prendem a uma asa do colete, ou então uma estampa. Neste mesmo dia vêm visitar a Senhora, a que são obrigadas desde tempos imemoriais, as procissões das freguesias da Palhaça, Mamarrosa, Covão do Lobo e Cantanhede, acompanhadas dos seus párcos e fregueses. De tarde há o *bódo* no arraial, o qual consiste em pão e carne, que, os que o prometem, dão, em honra da Senhora, ao povo da sua paróquia, que vem à romaria. O pão, guardam-no como reliquia santa» (2).

— «Em Travanca de Macedo, na festa de Santo Estêvão, a 26 de Dezembro, o povo inteiro se banqueteia em comunidade no meio da rua. Logo que se conclui a função da igreja, dirige-se cada um a sua casa, enche um açafate de frutas sêcas, e com êste arranjo vai apresentar-se à porta do mordomo. Ali encontra já armada no meio da rua uma mesa de vinte a trinta metros de comprido, sôbre um de largura. O corpo desta mesa é indiferentemente ocupado pelo povo, e a cabeceira, pelas pessoas distintas da terra; mas êste último costume vai caíndo em desuso, ainda que não de todo. A' excepção das viúvas, todos devem tomar parte neste festim popular. Depois de reünidos todos os convivas, vem logo a primeira e última coberta, que consta de pães centeios, sardinhas assadas, tremoços e algum vinho. No fim desta refeição, em que se devorou a bagatela de um milheiro ou mais de sardinhas, vem o mordomo com uma laranja espetada numa vardasca, e oferece-a àquele que tem de servir no ano seguinte. A' noite torna-se a reünir tudo em casa do novo eleito, e é então que se realiza o célebre jôgo do *frade*, em que mais figura aquele que mais estrondo pode fazer com os socos» (3).

---

(1) *De Terra em Terra*, por José L. de Vasconcelos, vol. I, pág. 47.

(2) *Almanach de Lembranças, para 1868*, a pág. 241.

(3) *Idem, para 1867*, a pág. 379 e 380.

— Em Vinhais, na povoação de Vila-Verde, realiza-se também a festa de Santo Estêvão, onde se procede à «bênção da mesa», costume que vem de tempos remotos. No local destinado àquela cerimónia, está colocada uma mesa, cheia de cabazes de uvas passadas, figos secos, nozes, maçãs, fatias de pão e garrafas com vinho. Em volta, aglomeram-se os habitantes da povoação. No meio de grande silêncio, o abade da freguesia benze a mesa, distribuindo em seguida, por todos os assistentes, os frutos, o pão e o vinho, levantando-se louvores a Santo Estêvão e aos *reis* promotores da festa. A seguir são eleitas pelo povo as pessoas que hão-de fazer o *reinado* do próximo ano, isto é, o *rei* da festa, a *rainha*, e o *da vara* de Santo Estêvão, que terão de distribuir vinhos e petiscos em todos os domingos de Dezembro, até o dia do Santo. Nesses domingos organiza-se uma grande festa nocturna à porta do *rei*, festa essa que tem o nome de *Vitório* <sup>(1)</sup>.

(Continua).

ALBERTO V. BRAGA.

---

(1) Correspondência de Vinhais no «Diário de Notícias» de Janeiro de 1927.